



PROCESSO	:	13.840-1/2016
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
RESPONSÁVEIS	:	CONSTRUTORA TAIAMÃ LTDA.; INSTITUTO PRÓ-AMBIÊNCIA DE MATO GROSSO; JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS – Ex-Secretário de Estado (02/02/2011 a 04/06/2012); JOÃO CARLOS LAINO – Ex-Secretário de Estado (06/06/2012 a 16/10/2012); VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ – Ex-Secretária de Estado Interina (17/10/2012 a 13/01/2013); JANETE GOMES RIVA – Ex-Secretária de Estado (14/01/2013 a 03/04/2014); FERNANDA MOREIRA DA SILVA – ex-Assessora Jurídica; FRANCIELLE MARTINS MARIANI – Arquiteta; JULIANA BORGES MOURA PEREIRA LIMA – Presidente do IPA-MT. MARIA ANTULIA LEVENTI – Coordenadora de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria; OSCEMÁRIO FORTE DALTRÔ – Ex-Ordenador de Despesas;
ADVOGADOS	:	CAROLINE SEANDELARI RAUPP (OAB/DF 46.106); CÁSSIO ROBERTO COSTA MARQUES (OAB/MT 2.818); FELIPE FERNANDES DE CARVALHO (OAB/DF 44.869); FERNANDA MOREIRA DA SILVA (OAB/MT 8.454); GEORGE ANDRADE ALVES (OAB/SP 250.016); JANAINA RUBHIA PEDRO PASSARE (OAB/MT 14.499); JESSIKA NAIARA VAZ DA SILVA (OAB/MT 21.354); JOÃO ARRUDA DOS SANTOS (OAB/MT 14.249); MÁRIO RIBEIRO DE SÁ (OAB/MT 2.521); RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH (OAB/DF 26.966); RODRIGO MISCHIATTI (OAB/MT 7.568-B).

DESPACHO

1. De acordo com o entendimento que já se encontra pacificado neste Tribunal e em observância à Lei Estadual 11.599/2021, de que no âmbito do controle externo a prescrição punitiva é de 5 (cinco) anos, a contar da data do ato ou fato punível, interrompendo-se com a citação do interessado, determino o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de novo parecer em razão da possível ocorrência de prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal aos demais responsáveis, nos termos do § 2º do art. 2º da referida lei¹.

¹ Lei 11.599/2021. Art. 2º A citação efetiva interrompe a prescrição.

§ 2º O conselheiro relator reconhecerá a prescrição de ofício, após vista ao Ministério Público de Contas.





Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**

